CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000392/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, suportes e demais acessórios necessários à adequação e manutenção das condições de segurança contra incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Da especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	und	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
2	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO .	und.	04	R$ 680,00	R$ 2.720,00
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - PQS Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	und	07	R$ 175,00	R$ 1.225,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 1 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

4	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	und	10	R$15,00	R$ 150,00
5	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	und	04	R$15,00	R$ 60,00
6	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM.	und	07	R$ 15,00	R$ 105,00
7	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	serv	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade carga: 6 KG. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	serv	04	R$ 180,00	R$ 720,00
9	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	serv	07	R$ 80,00	R$ 560,00
10	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça tombamento.	und	10	R$ 55,00	R$ 550,00
11	Suporte metálico reforçado, Material: aço carbono ou galvanizado reforçado, tipo: Gancho reforçado com trava ou Suporte tipo berço", Capacidade: mínimo 20 kg, Fixação: parede com parafusos e buchas, Compatível com extintor CO_2 6 kg. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça	und	04	R$ 10,00	R$ 40,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 2 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

	tombamento.				
12	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça tombamento.	und	07	R$ 55,00	R$ 385,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 11.086,75**

1.3 O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 11.086,75 (onze mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observados os critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

1.4. O quantitativo estimado foi definido pelo gestor da unidade demandante com base no projeto de reforma das instalações da Câmara Municipal de Ariquemes, considerando as necessidades atuais e futuras da instituição, bem como as adequações exigidas pelas normas de segurança contra incêndio e pânico. A estimativa leva em conta a reestruturação dos ambientes, a redistribuição dos espaços físicos e a necessidade de garantir a proteção adequada de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes que utilizam as dependências da Câmara, assegurando o atendimento às exigências legais e aos padrões de segurança aplicáveis.

1.5 Os itens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade compatível com a legislação vigente, visando à aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas sinalizadoras e suportes adequados, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ariquemes. A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão demandados ao longo da vigência da contratação, permitindo a realização de contratações futuras de forma parcelada, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n. 14.133/2021.

1.7 A contratação visa atender à demanda atual da Câmara Municipal de Ariquemes quanto à aquisição de extintores de incêndio, bem como recarga e demais procedimentos necessários para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando o atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação também permitirá o atendimento de demandas futuras durante sua vigência, observadas as necessidades da Administração.

1.8 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 3 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

Ariquemes, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta entre os colaboradores da Contratada e a Administração. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

1.9 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ariquemes, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada.

1.10 Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da ABNT, às certificações exigidas pelo INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, quando aplicáveis.

1.11 A Contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

1.12 O recebimento dos materiais e serviços ocorrerá provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de promover o adequado planejamento de suas contratações e assegurar condições de segurança para a utilização dos bens públicos.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de disponibilizar e manter equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, visando à proteção da integridade física de servidores, vereadores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as instalações da Casa de Leis.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se em processo de reforma e adequação de suas instalações, circunstância que demanda a aquisição de extintores de incêndio devidamente certificados e recarga para garantir a operacionalidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

2.4. A contratação visa assegurar condições adequadas de prevenção e combate a princípios de incêndio, reduzindo riscos à vida, à integridade física das pessoas e ao patrimônio público, além de contribuir para o atendimento das exigências dos órgãos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 4 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

de fiscalização e controle.
2.5. Os extintores de incêndio constituem elementos indispensáveis para a obtenção e manutenção das condições mínimas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo sua disponibilização e conservação medidas necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.
2.6. A contratação contempla o fornecimento de extintores de incêndio, recargas, sinalizações e suportes para extintores, conforme demanda da Administração.
2.7. Considerando que as necessidades de recarga dos equipamentos podem ocorrer de forma variável ao longo do período contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo a contratação sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
2.8. A solução pretendida mostra-se adequada, necessária e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a manutenção contínua das condições de segurança das instalações da Câmara Municipal, evita contratações emergenciais e assegura o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.
2.9. A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança, previstos na Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na Aquisição de extintores de incendio, recarga, placas de sinalização e suporte para os equipamentoso, visando adequar as dependências da Câmara Municipal de Ariquemes às normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes.
3.2. A contratação contempla o fornecimento de extintores de incêndio novos, recarga de extintores, fornecimento de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes para fixação dos equipamentos.
3.3. Deverão ser fornecidos extintores novos devidamente certificados pelo **INMETRO**, compreendendo, no mínimo:
a) Extintor de Incêndio Classe A, com carga de Água Pressurizada (AP), capacidade de 10 litros;
b) Extintor de Incêndio Classe B e C, com carga de Dióxido de Carbono (CO_2), capacidade de 6 kg;
c) Extintor de Incêndio Classe B e C, com carga de Pó Químico Seco (PQS), capacidade de 6 kg.
3.4. A contratação também contempla a execução dos serviços de recarga, observando as capacidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com emissão dos respectivos certificados, etiquetas de identificação e registros exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 5 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

3.5. Sempre que constatada a necessidade de substituição de componentes, tais como mangueiras, gatilhos, válvulas, manômetros, lacres, travas, anéis de vedação ou quaisquer outros elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá realizar os serviços necessários, observadas as especificações técnicas e mediante autorização da Administração, quando cabível.
3.6. Deverão ser fornecidas e instaladas placas fotoluminescentes de identificação dos extintores, confeccionadas em material resistente e durável, observando os padrões estabelecidos pelas normas da ABNT aplicáveis à sinalização de emergência.
3.7. Deverão ser fornecidos e instalados suportes adequados para cada tipo de extintor, garantindo sua correta fixação, estabilidade, acessibilidade e segurança de utilização, conforme exigências das normas técnicas vigentes.
3.8. Todos os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e às demais legislações aplicáveis.
3.9. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, fixação, sinalização, testes de funcionamento, emissão de laudos e certificados quando exigidos, substituição de componentes eventualmente necessários e demais providências indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração, salvo aqueles previamente autorizados e previstos contratualmente.
3.10. Os extintores, suportes e placas deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, observando os critérios de altura, visibilidade, acessibilidade e segurança previstos nas normas técnicas vigentes.
3.11. Os serviços de recarga serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, durante a vigência da contratação ou da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade verificada pela Câmara Municipal.
3.12. A solução adotada visa garantir a proteção das pessoas e do patrimônio público, promover a adequação das instalações da Câmara Municipal às exigências legais de segurança e assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas durante e após a reforma da edificação

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados que atendam ao interesse público, assegurando a proteção das pessoas, do patrimônio público e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, destacando-se:
4.2. Garantir a adequação das instalações da Câmara Municipal de Ariquemes às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, em conformidade com a legislação vigente e exigências dos órgãos fiscalizadores;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 6 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

4.3. Proporcionar maior segurança aos servidores, vereadores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal;
4.4. Assegurar a disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados, sinalizados, identificados e certificados;
4.5. Promover a proteção do patrimônio público, reduzindo riscos de danos materiais decorrentes de princípios de incêndio ou outras situações emergenciais;
4.6. Garantir que os extintores, suportes, sinalizações e demais componentes atendam às especificações técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificação do INMETRO e demais exigências legais aplicáveis;
4.7. Assegurar a correta identificação e localização dos equipamentos de combate a incêndio por meio da instalação de placas fotoluminescentes e suportes adequados;
4.8. Atender às necessidades da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de segurança para a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
4.9. Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos mediante a contratação de solução completa, contemplando o fornecimento dos equipamentos, recargas, sinalização e demais serviços necessários à plena execução do objeto;
4.10. Reduzir riscos de autuações, notificações ou restrições por parte dos órgãos competentes em razão da ausência, inadequação ou falta dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
4.11 Assegurar a regularidade das condições de segurança da edificação, contribuindo para o cumprimento das exigências legais e para a preservação da integridade física dos usuários e do patrimônio público;
4.12 Garantir a recarga e demais procedimentos necessários para manter os equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da contratação;
4.13. Assegurar maior controle dos equipamentos por meio da emissão de certificados, etiquetas de identificação e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
4.14. Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à substituição de componentes e recargas dos extintores, minimizando riscos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos;
4.15. Promover a padronização dos equipamentos, sinalizações e procedimentos relacionados à segurança contra incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes;

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 7 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

da Lei n. 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto contempla não apenas o fornecimento de extintores de incêndio e acessórios, mas também a recarga dos extintores durante a vigência da contratação.

5.2. Embora seja possível estimar a necessidade inicial de aquisição de equipamentos e materiais, não é possível definir com exatidão as recarga ao longo do período contratual, uma vez que tais necessidades dependem de fatores supervenientes, como inspeções periódicas, desgaste natural dos equipamentos, vencimento das cargas extintoras, exigências dos órgãos fiscalizadores e adequações futuras das instalações da Câmara Municipal de Ariquemes.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a contratação de quantitativos superiores aos necessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.4. A adoção do SRP também proporcionará maior agilidade administrativa, uma vez que possibilitará o atendimento das demandas por meio de simples emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de recarga ou substituição de equipamentos e componentes.

5.5. A sistemática do Registro de Preços contribui para a continuidade das condições de segurança contra incêndio e pânico nas dependências da Câmara Municipal, assegurando que os equipamentos permaneçam em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e com as certificações exigidas pelos órgãos competentes.

5.6. Dentre os principais benefícios decorrentes da adoção do Sistema de Registro de Preços, destacam-se: Possibilidade de contratação sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração;

5.7. Maior economicidade, evitando aquisições e contratações em quantitativos superiores aos necessários;

5.8. Redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos de contratação para objetos da mesma natureza;

5.9. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no planejamento das contratações;

5.10. Agilidade no atendimento das demandas relacionadas à recarga e substituição de equipamentos de combate a incêndio;

5.11. Garantia da continuidade das condições de segurança das instalações da Câmara Municipal durante toda a vigência da contratação;

5.12. Possibilidade de atendimento de demandas futuras decorrentes da conclusão da reforma, da reorganização dos ambientes e de eventuais adequações das instalações da Câmara Municipal.

5.13. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 8 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar flexibilidade, economicidade, eficiência e segurança na gestão das futuras contratações relacionadas ao fornecimento e recarga de equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos equipamentos e materiais, práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a utilização de materiais, equipamentos e processos que minimizem os impactos ao meio ambiente.

6.1.2. Os resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles decorrentes da recarga ou substituição de componentes dos extintores, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como possuir as certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto contratado.

6.3. Indicação de marcas ou modelos

6.3.1. Nos termos do art. 41 da Lei n. 14.133/2021, não será exigida marca ou modelo específico para os materiais objeto da contratação.

6.3.2. As referências eventualmente constantes nas especificações técnicas terão caráter meramente exemplificativo, destinadas exclusivamente à identificação do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

6.4. Vedação de marca ou produto

6.4.1. Não haverá vedação à utilização de qualquer marca ou fabricante específico, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança, certificações exigidas pelo INMETRO, normas da ABNT e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Requisitos Técnicos

6.5.1. Os extintores de incêndio fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO e atender às normas técnicas vigentes da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

6.5.2. Os serviços de recarga deverão ser executados por empresa especializada e devidamente habilitada para a realização dessas atividades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 9 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O fornecimento dos extintores, placas de sinalização, suportes e a recarga, ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ariquemes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1.2. A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, quando aplicável, certificados pelos órgãos competentes e atender integralmente às normas da ABNT, do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

7.1.4. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, fixação, sinalização, testes e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

7.2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade/urgência da demanda.

7.2.2. Em casos de urgência devidamente justificados, especialmente quando houver risco à segurança da edificação ou necessidade de regularização perante órgãos fiscalizadores, a Contratada deverá atender à solicitação em prazo compatível com a necessidade apresentada pela Administração.

7.2.3. Os serviços de recarga serão executados sob demanda, durante a vigência da contratação, conforme cronograma e necessidades verificadas pela Câmara Municipal.

7.2.4. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá fornecer certificados, etiquetas de identificação e demais documentos exigidos pelas normas aplicáveis.

7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais, da instalação e da execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada pela Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 10 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

7.4. SUBSTITUIÇÕES E CORREÇÕES

7.4.1. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração.

7.4.2. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração em razão da urgência da demanda.

7.4.3. Quando identificadas falhas na recarga, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários imediatamente após a notificação da Administração.

7.4.4. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e nos instrumentos de contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da Lei Federal n. 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Ariquemes, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços eventualmente contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de instalação, certificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal deverá registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas.

8.5. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a execução das contratações dela decorrentes, controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos, bem como adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

8.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo as providências necessárias à eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 11 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

8.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor registrado deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos, devendo todas as ocorrências relevantes serem registradas no respectivo processo administrativo.
8.8. O fornecedor registrado deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, certificados e comprovantes de recarga necessárias à verificação da adequada execução do objeto.
8.9. O recebimento dos materiais e serviços ocorrerá mediante verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.
8.10. Constatada qualquer irregularidade nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, o fornecedor registrado será formalmente notificado para promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
8.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor registrado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
8.12. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório final contendo a avaliação da execução das contratações realizadas, o cumprimento das obrigações assumidas, as ocorrências registradas e as recomendações para futuras contratações.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. São de inteira responsabilidade do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais e serviços objeto desta contratação, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.
9.2. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ata de Registro de Preços, Contrato, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.
9.3. O recebimento dos materiais e serviços ocorrerá nas seguintes etapas:
9.3.1. Recebimento Provisório – nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021, será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência preliminar dos materiais entregues e dos serviços executados, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.
9.3.2. Recebimento Definitivo – nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021, será realizado após a verificação da qualidade, quantidade,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 12 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

funcionamento, instalação e conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto da fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

9.3.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação dos respectivos certificados,etiquetas de identificação e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, verificações complementares ou análise documental.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas técnicas ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente.

9.6. Os materiais fornecidos ou serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais, correção dos serviços, realização de nova recarga ou qualquer outra providência necessária à regularização da execução contratual, no prazo fixado pela Administração.

9.8. O prazo para recebimento definitivo e para pagamento ficará suspenso enquanto perdurarem pendências relacionadas à correção de irregularidades, substituição de materiais, complementação de documentos ou saneamento de inconsistências verificadas pela fiscalização.

9.9. Somente serão considerados efetivamente entregues os materiais e serviços devidamente atestados pelo fiscal da contratação ou pela Comissão de Recebimento, observados os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.10. Havendo rejeição parcial dos materiais ou serviços, a contratada deverá providenciar a correção das inconsistências apontadas e, se necessário, emitir nova documentação fiscal para fins de liquidação e pagamento.

9.11. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico da unidade demandante ou de profissional especializado sempre que necessário para avaliação da conformidade dos equipamentos, instalações, recargas, manutenções e demais serviços executados.

9.12. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, desde que atendidos os requisitos legais para liquidação da despesa.

9.13. O período destinado à correção de falhas, substituição de materiais, complementação de documentos ou saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo nem para contagem do prazo de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 13 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

pagamento.
9.14. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados.

10. DO FATURAMENTO
10.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, CNPJ n. 04.104.816/0001-16, situada na Rua Cassiterita, n. 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP 76.870-021.
10.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente:
a) Número do Processo Administrativo;
b) Número da Nota de Empenho;
c) Número da Ata de Registro de Preços, quando houver;
d) Descrição dos materiais fornecidos e/ou serviços executados;
e) Dados bancários da contratada para fins de pagamento.
10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços pela fiscalização da contratada.
10.4. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
10.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo material, mão de obra, transporte, fretes, seguros, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.
10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. DA LIQUIDAÇÃO
10.7.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:
a) Data de emissão;
b) Identificação da contratada e da Câmara Municipal de Ariquemes;
c) Número do processo administrativo e da nota de empenho;
d) Descrição dos materiais fornecidos e/ou serviços executados;
e) Quantitativos executados;
f) Valor a pagar;
g) Indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 14 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

10.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.7.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a as condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação vigente.
10.7.4. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de verificação de regularidade fiscal e cadastral, com a finalidade de confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.7.5. Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo legal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação.
10.7.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências previstas na Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.8. DO PAGAMENTO
10.8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e após a regular liquidação da despesa.
10.8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
10.8.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.
10.8.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão ser aplicados os encargos legais previstos na legislação vigente.
10.8.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos ou serviços executados quando constatadas irregularidades posteriormente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante Ordem Bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada na Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.
11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ariquemes, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.
11.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da contratação, bem como à comprovação da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 15 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual.

11.4. Serão aceitas como comprovação da regularidade da contratada as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa referentes aos tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

11.6. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.7. A Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa quando houver divergência parcial quanto aos valores faturados, permanecendo suspenso apenas o pagamento da parcela objeto da controvérsia, até sua regular solução.

11.8. Quando da ocorrência de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, observados os índices e critérios legalmente aplicáveis.

11.9. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as parcelas incontroversas.

11.11. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos materiais fornecidos ou serviços executados, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de falhas, vícios ou irregularidades posteriormente constatadas.

11.12. Considerar-se-á como data do pagamento a data da emissão da respectiva Ordem Bancária pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 16 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

12.1.3. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, recargas, sinalizações e suportes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Ariquemes.
12.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.
12.1.5. Cada item será julgado individualmente, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS – LC N. 123/2006
13.1. Nos termos do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deverá promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com vistas ao desenvolvimento econômico local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.
13.2. Considerando que os itens objeto desta contratação possuem natureza comum e que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a participação neste certame será destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
13.3. A adoção da exclusividade mostra-se viável e vantajosa para a Administração, tendo em vista a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa.
13.4. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais previstas na legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, ao direito de preferência e aos critérios de desempate.
13.5. Caso não haja o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste certame, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá ser afastada a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006, mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do processo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 17 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

13.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, por meio da documentação exigida no Edital.
13.7. Os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 não serão aplicados quando constatada qualquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º, ou quando houver fraude ou utilização indevida do enquadramento empresarial.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não será exigida garantia da contratação para as aquisições e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que o objeto compreende o fornecimento de extintores, recarga, placas e suportes, caracterizando-se como contratação de baixa complexidade técnica e de reduzido risco para a Administração.
14.2. A não exigência de garantia da contratação mostra-se adequada e suficiente para resguardar o interesse público, em razão da natureza do objeto, dos valores envolvidos e da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE, além das obrigações e direitos previstos na Lei n. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, obriga-se a:
a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo especificações técnicas, normas de segurança e demais orientações pertinentes;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do, por meio de representante formalmente designado, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;
c) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços , desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais;
d) Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
e) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, sustentabilidade e eficiência na execução do contrato, promovendo boas práticas na administração pública;
f) Rescindir o contrato nos casos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

16.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, além das obrigações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, obriga-se a:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 18 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

a) Fornecer os extintores de incêndio e executar os serviços de recarga, quando solicitados pela Contratante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas vigentes;
b) Garantir que os materiais fornecidos e os serviços executados atendam integralmente às exigências dos órgãos competentes, especialmente às normas da ABNT e às regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar;
c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade;
e) Substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
g) Fornecer extintores novos, certificados e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos selos, lacres, etiquetas de identificação e certificados exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
h) Utilizar materiais, componentes e agentes extintores adequados e certificados, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos submetidos à recarga;
i) Responsabilizar-se pelo transporte, retirada, entrega, instalação, substituição e demais procedimentos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante;
j) Emitir e entregar os certificados, relatórios técnicos, laudos, etiquetas de controle e demais documentos comprobatórios dos serviços executados, quando exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização;
k) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados;
l) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, proteção contra incêndio e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
m) Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das condições de segurança das instalações da Câmara Municipal de Ariquemes;
n) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar prejuízos à Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 19 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

17. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR

17.1. Nos termos do artigo 18 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, será admitida a formação de Cadastro Reserva para os itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2. Após o encerramento da fase de lances e da definição do resultado do certame, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor poderão integrar o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação obtida na disputa.

17.3. A convocação dos licitantes para manifestação de interesse em compor o Cadastro Reserva será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, antes da homologação do procedimento licitatório.

17.4. Os licitantes interessados deverão registrar sua concordância diretamente no sistema eletrônico, comprometendo-se a fornecer os itens registrados nas mesmas condições e pelos mesmos preços ofertados pelo vencedor do respectivo item.

17.5. Havendo mais de um fornecedor interessado em compor o Cadastro Reserva para o mesmo item, será observada a ordem de classificação final obtida durante a fase competitiva do certame.

17.6. Os fornecedores integrantes do Cadastro Reserva poderão ser convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para atendimento das contratações dela decorrentes nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, descumprimento das obrigações assumidas, recusa em contratar ou demais situações previstas na legislação vigente.

17.7. A utilização do Cadastro Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.8. A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência das hipóteses legais que justifiquem sua convocação.

18. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

18.1. A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança contra incêndio e pânico.

18.2. Os extintores de incêndio fornecidos, bem como recarga, instalação e sinalização, deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia vigentes à época da execução dos serviços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 20 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

18.3. A contratada deverá possuir registro, certificações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pela manutenção de sua regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
18.4. Todos os extintores fornecidos deverão ser novos, quando aplicável, certificados pelo INMETRO e acompanhados da documentação comprobatória exigida pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.
18.5. Os serviços de recarga deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, peças, componentes e agentes extintores certificados e adequados às características de cada equipamento.
18.6. Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os respectivos certificados, laudos, etiquetas de identificação, selos de conformidade e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos fiscalizadores competentes.
18.7. O descumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis poderá ensejar a rejeição dos materiais ou serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;
19.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.
19.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)
19.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);
19.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
19.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
19.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
19.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 21 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
19.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
19.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
19.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
19.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
19.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
19.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
19.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ariquemes a realizar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendidos, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.
20.1.2. A Ata de Registro de Preços produzirá efeitos legais após sua assinatura e publicação nos meios oficiais de divulgação, vinculando as partes às condições nela estabelecidas.
20.1.3. A Ata de Registro de Preços, suas alterações, revisões, prorrogações e cancelamentos obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da regulamentação municipal vigente e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 22 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

20.1.4. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;
III – recusar-se injustificadamente a atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração;
IV – sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
V – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução do objeto ou o interesse público.
20.1.5. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor registrado, desde que devidamente justificado e observado o disposto na legislação aplicável.

20.2. DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Federal n. 11.462/2023.
20.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

20.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que observadas as condições e os requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação aplicável.
20.3.2. A adesão dependerá de autorização prévia do órgão gerenciador, da demonstração da vantagem da contratação e da concordância do fornecedor registrado.
20.3.3. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais ou da prestação dos serviços decorrentes da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

20.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 23 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

20.4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal n. 21.515/2024.
20.4.3. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Serviços, contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.
20.4.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
20.4.5. A celebração da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação pela Administração, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ariquemes, por intermédio do setor competente formalmente designado como órgão gerenciador, responsável pelo controle, acompanhamento e administração dos quantitativos registrados, bem como pela adoção das providências necessárias à manutenção da Ata durante toda a sua vigência.
21.2. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, promover o controle dos saldos registrados, fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Registro de Preços.
21.3. A autorização das contratações, a emissão das notas de empenho, a disponibilidade orçamentária e financeira, a definição dos quantitativos a serem adquiridos, são de responsabilidade da autoridade competente e do ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ariquemes.
21.4. O gerenciamento da Ata não afasta a responsabilidade dos gestores e fiscais designados para acompanhar a execução das contratações dela decorrentes, os quais deverão zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.
21.5. Todas as aquisições e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando garantir a adequada proteção contra incêndio e pânico nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 24 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I.Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 25 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes.
23.2. Para o exercício financeiro vigente, as despesas serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 08
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 012

23.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho.
23.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e disponibilização dos créditos correspondentes.

24. INFORMAÇÕES GERAIS

24.1. Informações complementares acerca do objeto desta contratação poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Ariquemes/RO, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369, Centro, CEP 76870-021, Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min, ou por meio do endereço eletrônico: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 26 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

24.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Maria Aparecida de Laia**, integrante do Departamento de Planejamento e Contratação, revisado pelo servidor **Denilson Sigoli Junior**, Secretário-Geral, conforme Portaria nº 6.425/2025, e aprovado por **Filipe Rassen Rozique**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2026.

[*assinado eletronicamente*]
MARIA APARECIDA DE LAIA
Departamento de Planejamento e Compras

[*assinado eletronicamente*]
DENILSON SIGOLI JUNIOR
SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

[*assinado eletronicamente*]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 27 / 28 - ID. do Doc.: A8D.092 - 24/07/2026 - 15:58:31 - ASSINADO POR(2): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:387.21*.**2-*9

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, **CPF:** 026.09*.**1-*2 em **27/07/2026 10:06:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V6.2606.524X.U773.2452**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE LAIA**, **CPF:** 387.21*.**2-*9 em **26/07/2026 20:24:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2031.2X24.3523.H67Z.6863**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A8D.092** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 , em **24/07/2026 - 15:58:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1561.0W58.2313.Z012.4203

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1561.0W58.2313.Z012.4203 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO